



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
incutibô”

Prot. Nº _____ / _____	Unanimidade <input type="checkbox"/> ()	Despachado _____
Em _____ / _____ / _____	Aprovado <input type="checkbox"/> ()	Em _____ / _____ / _____
	Rejeitado <input type="checkbox"/> ()	Presidente _____
	Sessão de _____ / _____ / _____	
	Presidente _____	

INDICAÇÃO N° 128/25

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente seja realizado estudo de viabilidade para Instituir o “Programa Municipal de Equoterapia” como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas, com mobilidade reduzida, autismo, doenças com necessidades específicas no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública no Município de Santa Rita do Passa Quatro, voltado a pessoas com mobilidade reduzida, Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiências físicas e intelectuais, bem como outras condições que exijam cuidados específicos.

A equoterapia é um método terapêutico e educacional reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação. O movimento tridimensional do animal — para frente e para trás, para os lados e para cima e para baixo — é comparável à ação da pelve humana durante a marcha, proporcionando estímulos sensoriais profundos, proprioceptivos, vestibulares, auditivos, visuais e táteis, fundamentais para o desenvolvimento motor, cognitivo e social do praticante.

O método apresenta resultados expressivos no fortalecimento muscular, melhora do equilíbrio, postura, coordenação motora, consciência corporal e mobilidade articular. Além dos benefícios físicos, a equoterapia favorece também aspectos emocionais, sociais e educacionais, como a autoestima, a autonomia, a comunicação e a integração sociofamiliar.

Cada indivíduo atendido em programas de equoterapia recebe um plano terapêutico individualizado, elaborado de acordo com suas necessidades, potencialidades e objetivos específicos. A prática pode ter finalidade terapêutica, quando voltada à reabilitação física e mental, ou fins



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
incantado"

Prot. Nº _____ / _____	Unanimidade <input type="checkbox"/> ()	Despachado _____
Em _____ / _____ / _____	Aprovado <input type="checkbox"/> ()	Em _____ / _____ / _____
	Rejeitado <input type="checkbox"/> ()	Presidente _____
	Sessão de _____ / _____ / _____	
	Presidente _____	

educacionais e sociais, quando associada a técnicas pedagógicas que favorecem a inclusão.

O uso do cavalo como recurso de saúde não é recente. Desde Hipócrates (400 a.C.), há registros de sua utilização para regenerar a saúde. No século XX, durante a guerra dos Bôeres, na Inglaterra, hospitais ortopédicos passaram a empregar atividades equestres para auxiliar na recuperação de mutilados. No Brasil, a equoterapia ganhou força a partir da década de 1980, com a criação da ANDE-Brasil (Associação Nacional de Equoterapia), entidade responsável por normatizar e difundir a prática. Em 1997, foi oficialmente reconhecida como método terapêutico pelo Conselho Federal de Medicina.

Atualmente, diversos municípios e estados brasileiros já incorporaram a equoterapia em suas políticas públicas de saúde, educação e assistência social, diante dos resultados altamente positivos obtidos junto a pessoas com deficiência, transtornos neurológicos, síndromes genéticas, doenças degenerativas, sequelas de AVC, entre outras condições.

Portanto, a criação do Programa Municipal de Equoterapia em Santa Rita do Passa Quatro representa um avanço significativo nas políticas públicas de saúde e inclusão social, ampliando o acesso da população a um recurso terapêutico inovador, humanizado e cientificamente comprovado, que contribui para a melhora da qualidade de vida e para a promoção da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões "Prof. José Gonso", 10 de setembro de 2025.

Gilberto Bentlin Junior – Verdun
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
incantado"

Prot. Nº _____ / _____ Em _____ / _____ / _____ _____ _____	Unanimidade <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Rejeitado <input type="checkbox"/> Sessão de _____ / _____ / _____ Presidente	Despachado Em _____ / _____ / _____ Presidente
--	--	--

ANTEPROJETO DE LEI

"Institui o Programa Municipal de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas, com mobilidade reduzida, autismo, doenças com necessidades específicas no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro."

Artigo 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia como método terapêutico e educacional, para tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais de habilitação e reabilitação na rede pública de saúde, e política de educação inclusiva no ensino e aprendizagem na rede pública de educação.

§1º. A Equoterapia é empregada no tratamento de lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular, patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas, disfunções sensório-motoras, distúrbios evolutivos, comportamentais, de aprendizagem e emocionais.

§ 2º. Equoterapia é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência e/ou com necessidades especiais, autistas.

Art. 2º. A participação no Programa Municipal de Equoterapia deverá ser feita por avaliação médica, fisioterápica e psicológica.

Art. 3º. Esta lei visa garantir aos deficientes físicos, mentais e portadores de necessidades especiais, ações municipais necessárias ao seu cumprimento e das disposições constitucionais e legais que lhes concernem.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
incantado"*

Prot. Nº _____ / _____	Unanimidade <input type="checkbox"/> ()	Despachado _____
Em _____ / _____ / _____	Aprovado <input type="checkbox"/> ()	Em _____ / _____ / _____
	Rejeitado <input type="checkbox"/> ()	Presidente _____
	Sessão de _____ / _____ / _____	
	Presidente	Presidente _____

Art. 5º. O poder Executivo fica autorizado a expedir as instruções necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de setembro de 2025.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal